

## OPINIÃO

## Um Tribunal “inconstitucional” e “caducado”?

Está a acontecer ao Tribunal Constitucional o pior possível: dar argumentos aos defensores da sua extinção por causa da sua conduta.



**Jorge Bacelar Gouveia**

24 de Outubro de 2022, 6:47



Ouça este artigo aqui

00:00



1.0x

04:47

[Saber mais](#)

1. Sempre tenho defendido a existência de um Tribunal Constitucional (<https://www.publico.pt/tribunal-constitucional>) (TC), cuja razão de ser se podia comprovar pelo bom historial da sua jurisprudência.

A verdade, porém, é que hoje as coisas se alteraram bastante, quer na qualidade das decisões, quer no acerto de algumas orientações.

Estes tempos são motivo para propugnar a extinção do TC, como muitos - desde advogados a juízes, passando por magistrados do Ministério Público e polícias de investigação criminal - têm defendido com crescente veemência?

*Ainda não: mas é de convir que o TC se tem “posto a jeito” para sofrer essa crítica, que se vai tornando popular e até pertinente perante certos episódios pouco edificantes.*

2. Está a acontecer ao TC o pior possível: dar argumentos aos defensores da sua extinção por causa da sua conduta, a qual se pode referir, por exemplo, ao facto de dois dos seus juízes - e um deles é até seu vice-presidente - estarem em prolongamento de funções

(<https://www.publico.pt/2022/09/21/politica/noticia/constitucional-arrasta-mandatos-juizes-travar-eutanasia-2021262>), com os seus mandatos caducados, este há cerca de um ano.



Como são juízes cooptados pelos dez eleitos pela AR, em teoria, são cargos que se podem tornar vitalícios se estes, simplesmente, nada fizerem para os substituir.

*Ora, esse esforço de substituição dos mandatos caducados até ao momento - pasme-se! - só aconteceu uma vez e nove meses depois de o juiz vice-presidente ter o seu mandato terminado...*

Depois disso, e já passaram cinco meses, a despeito da crítica justa da opinião pública, com algum picante ideológico-moral à mistura, nada mais aconteceu, não parecendo que ninguém no Palácio Ratton se sinta ralado com a situação.



3. Alguns dirão que este atraso não é inédito, o que é verdade. Mas os erros passados não legitimam a sua repetição futura, e nesta matéria os tempos são outros, mais exigentes e menos complacentes, coisa que o TC ainda não percebeu.

*E já que se fala disso, importa não olvidar a vergonha que foi, na revisão da CRP de 1989, o atraso deliberado na substituição dos juízes, então com o mandato de seis anos, para conseguirem ficar até aos oito, assim beneficiando de uma pensão vitalícia, que nesse tempo existia para os titulares de cargos públicos, sendo apenas suficientes oito anos do seu exercício.*

Tudo com o pitoresco de uma das juízes de então que teve tal bambúrrio da sorte ter sido depois eleita presidente da AR!

O incrível é que isso está para suceder de novo, não pela via da pensão vitalícia de cargo público que já não existe mais (das poucas coisas boas que o “socratismo” realizou, mas que não atingiu os que já dela beneficiavam, como o próprio Sócrates, claro...), mas pelo mecanismo mais subtil do regime privilegiado de segurança social de que os juízes do TC usufruem, norma que se mantém na sua lei estatutária.

*Ao fim de dez anos de serviço, segundo o art. 23º-A da LTC, um juiz fica com uma pensão de aposentação, bastando ter 40 anos de idade. Que maravilha!*

**Terão os deputados da AR e o Presidente da República coragem para passarem das palavras aos atos na moralização do que se está a viver no TC? Qual a autoridade moral e cidadã de um TC que faz uma coisa destas?**

4. É espantosa a passividade generalizada em relação a esta situação intolerável e que lança o descrédito sobre o TC, que se escudará na sua proverbial independência.

Então, cabe à AR tomar medidas, não se julgando que por isso se deva extinguir o TC, o que até seria viável por mera revisão constitucional.

Deve, pois, a sua lei orgânica ser alterada no tocante ao exercício de funções dos juízes, impondo a sua cessação automática logo que termine o prazo.

Já agora, que se acrescentem regras procedimentais que imponham à seleção dos juízes a cooptar uma idêntica transparência em relação àquela que se aplica aos juízes eleitos pela AR quando nesta são submetidos a audições públicas.

Terão os deputados da AR e o Presidente da República coragem para passarem das palavras aos atos na moralização do que se está a viver no TC?

Ou vão continuar a fingir que não se passa nada, como se não fossem coniventes através da omissão de um dever de legislar que se lhes impõe para pôr o TC em “ordem”, que pelos vistos não consegue, não pode ou não quer, “possuído” que ficou por uma referencialidade autopoietica, superior e intocável?

*Ou o TC agora também tem poderes de revisão constitucional, qual “demiurgo constituinte”, que com o seu comportamento prático “transforma” os mandatos dos seus juízes cooptados em mandatos de duração indefinida, pouco faltando para serem vitalícios, violando a*

*Constituição que deve defender, a qual estabelece que os mesmos são de nove anos, não renováveis?*

Qual a autoridade moral e cidadã de um TC que faz uma coisa destas? Nenhuma.

*O autor escreve segundo o novo acordo ortográfico*